



Rio de Janeiro, 02 de abril de 2020.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Sr^a. Mariângela Lavor
Gerente de Aquisições.

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Motoboy.

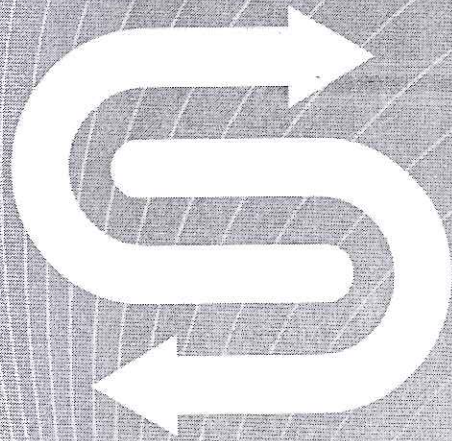
Área / Projeto: Unidades de Pronto Atendimento - UPA BOTAFOGO, COPACABANA E TAQUARA.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,

Raquel Nonato
Gestora de Contratos
Matrícula: 19282
Viva Rio

VIVA RIO



sevenlog

Entregas Inteligentes

Proposta Nº 527/20

Rio de Janeiro, 14 de Abril 2020

Ao

Viva Rio / Hospital Oceânico

A SEVENLOG sente-se honrada em fazer chegar às suas mãos esta proposta.

Atenciosamente,

Leandro Queiroz
21 3150-3080
21 96880-3828



Proposta Nº 527/20

Rio de Janeiro, 14 de Abril 2020

APRESENTAÇÃO

A SEVENLOG surgiu para atender as necessidades ainda não satisfeitas de empresas e pessoas físicas, de cumprimento do prazo de entrega previsto e de transparência na transmissão das informações de acompanhamento dos processos. Para enfrentar esse desafio foi estruturada uma empresa séria, ágil, eficaz e eficiente que atua inicialmente na região metropolitana do Rio de Janeiro e Grande Rio, oferecendo serviços com grande qualidade e preços competitivos.

TERCEIRIZAÇÃO DE AGENTES LOGÍSTICOS

Este serviço disponibiliza o motociclista, mensageiro ou utilitário na empresa contratante seguindo o horário definido por esta. Todos e quaisquer ônus de recolhimento de impostos referentes à mão de obra terceirizada, bem como os encargos trabalhistas, uniformes, manutenção, combustível e equipamentos são de inteira responsabilidade da SEVENLOG.

Vantagens da Terceirização:

1. A Contratante ficará isenta do ônus decorrente da legislação trabalhista e da Previdência Social.
2. Todo o ônus referente ao combustível, seguro, assistência médica, uniforme e obrigações acessórias fica sob responsabilidade da SEVENLOG e disponibilizado a partir do segundo mês de contrato.
3. A Contratante não terá nenhum vínculo empregatício e, por isso mesmo, ficará imune a possíveis ações judiciais.
4. A SEVENLOG substitui o profissional em caso de faltas, atrasos e férias.
5. Redução de custos administrativos para gerenciamento de pessoal, combustível, alimentação, uniformes e outros.

Além de todas as vantagens citadas acima, a nossa empresa segue estritamente as exigências do sindicato da categoria e a sua respectiva Convenção Coletiva e coloca à disposição dos seus clientes todos os comprovantes de recolhimentos de encargos sociais e trabalhistas exigidos pelas respectivas legislações.

Objeto

Serviços de terceirização de motociclistas.

Parâmetros

Geográficos, Temporais e Quantitativos.

1. Locais para realização dos serviços: Cidade do Rio de Janeiro;
2. Dias da semana: Segunda à Sexta-Feira (exceto feriados);
3. Horário de realização dos serviços: 08:00 a.m às 18:00 p.m.;
4. Material a ser transportado: A definir;
5. Início do Contrato: A definir;
6. Combustível: Incluso

Proposta Nº 527/20

Rio de Janeiro, 14 de Abril 2020

Recursos Humanos Empregados

Funcionários devidamente qualificados para o modelo de negócio.

Obs.: Entende-se por "*devidamente qualificados para o modelo de negócio*" as seguintes características:

- a) Identificação e Uniforme.
- b) Veículo regularizado segundo normas vigentes.
- c) Nível de instrução e apresentação compatível com o serviço.
- d) Recursos Humanos treinados de forma geral e específica.
- e) Pesquisa Cadastral do funcionário.

Proposta N° 527/20

Rio de Janeiro, 14 de Abril 2020

PREÇO:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Horário	VALOR MENSAL
Motociclista	1	Segunda à Sexta Feira (exceto feriado)	08:00 às 18:00 (UMA HORA DE ALMOÇO)	4790,00

Condições Gerais

- Nos casos de faltas, a SEVENLOG compromete-se a realizar a substituição em, no máximo, 02 horas;
- Todos os funcionários estarão registrados na SEVENLOG em regime de CLT;
- Todos os impostos já inclusos no preço;
- Os pedágios e estacionamento ocorrerão por conta do cliente;
- O valor da mensalidade mencionada por moto, de segunda à sexta, é para uma quilometragem de 150 km por dia.
- O combustível que exceder este limite será incorporado ao valor da mensalidade ao custo de R\$ 0,51 (cinquenta e um centavos) por quilometro.

Reajuste

O contrato será reajustado com base no dissídio da categoria definido pela convenção coletiva do exercício, mesmo que antes do período de 12 meses.

Condições de Pagamento

A negociar.

Validade da Proposta

A validade desta proposta é de 30 dias contados a partir da data de recebimento.

Atenciosamente,

Leandro Queiroz
21 3150-3080
21 96880-3828



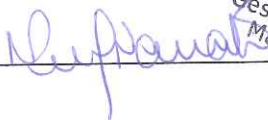


AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **SEVEN LOGISTICS EIRELI - EPP**, especializada na prestação de serviço de **MOTOBOY**, para atender a **Unidades de Pronto Atendimento – UPAs Botafogo, Copacabana e Tijuca** localizado no município do Rio de Janeiro/RJ, administrado pela OSS VIVA RIO, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 02/04/2020

Assinatura do Solicitante/Responsável:


Raquel Nonato
Gestora de Contratos
Matrícula: 19332
Viva Rio

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SEVEN LOGISTICS LTDA - ME
CNPJ 13.743.519/0001-01
NIRE 33.2.0897211-8**

Pelo presente Instrumento particular de alteração de contrato social:

LEANDRO DE OLIVEIRA CERQUEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 01529706086, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 097.104.797-92, nascido em 08/09/1982, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Sernambetiba, nº 5.100 – Bloco 02 Apt 701 – Barra da Tijuca – CEP: 22.630-012, Rio de Janeiro/RJ.

FELIPE DE OLIVEIRA CERQUEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 03396403196, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 114.244.707-30, nascido em 05/12/1985, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Sernambetiba, nº 5.100 – Bloco 02 Apt 701 – Barra da Tijuca – CEP: 22.630-012, Rio de Janeiro/RJ.

Únicos sócios da empresa **SEVEN LOGISTICS LTDA - ME**, sediada na Rua Barão de São Francisco, 373, Sala 420 – Vila Isabel - Rio de Janeiro – CEP: 20.541-371, devidamente registrada na JUCERJA sob o nº 33.2.0897211-8, resolve alterar o contrato social, o que faz na forma abaixo:

Primeira Alteração – Retira-se da sociedade o sócio **LEANDRO DE OLIVEIRA CERQUEIRA**, já qualificado acima, possuidor de 160.000 quotas do capital, com valor unitário de R\$ 1,00(hum real) cada uma, retira-se também **FELIPE DE OLIVEIRA CERQUEIRA**, já qualificado acima, possuidor de 40.000 quotas do capital, com valor unitário de R\$ 1,00(hum real) cada uma, ambos cedem e transferem por venda a totalidade de suas quotas de capital para o titular **LEANDRO DA SILVA QUEIROZ**, brasileiro, casado, regime parcial de bens, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 01285226115, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 081.771.977-62, nascido em 16/04/1980, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Comendador Martinelli, nº 365, Grajau, CEP 20.561-060 – Rio de Janeiro – RJ.

Parágrafo primeiro: A presente cessão é feita pelo valor nominal das cotas, que se encontram livres e desembaraçadas de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, dando plena geral e irrevogável quitação entre si, para nada mais pedir ou reclamar com fundamento.

Segunda Alteração: A empresa será enquadrada como empresa de pequeno porte.

Terceira Alteração – Por este ato a sociedade resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**, a qual regerá, doravante, pelo presente ato constitutivo, passando a denominação Social a ser **SEVEN LOGISTICS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Com o anunciado acima o quadro social da empresa fica modificado da seguinte forma:

Sócios	QUOTAS	VALOR DA QUOTA	%	R\$
LEANDRO DE OLIVEIRA CERQUEIRA	160.000	R\$ 1,00	80%	R\$ 160.000,00
FELIPE DE OLIVEIRA CERQUEIRA	40.000	R\$ 1,00	20%	R\$ 40.000,00
TOTAL	200.000	R\$ 1,00	100%	R\$ 200.000,00

PARA:

Sócio	QUOTAS	VALOR DA QUOTA	%	R\$
LEANDRO DA SILVA QUEIROZ	200.00	R\$ 1,00	100%	R\$ 200.000,00

Quarta Alteração: Resolve alterar o endereço da Rua Barão de São Francisco, 373, Sala 420 – Vila Isabel - Rio de Janeiro – CEP: 20.541-371, para Rua Comendador Martinelli, nº 365, Grajau, CEP 20.561-060.

Quinta Alteração: Consolidação de novo contrato, mediante condições e clausulas a seguir:

1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SEVEN LOGISTICS LTDA ME

Nome Novo: SEVEN LOGISTICS EIRELI

NIRE: 332.0897211-8 Protocolo: 00-2019/294502-5 Data do protocolo: 28/06/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/07/2019 SOB O NÚMERO 33600855781, 00003673184 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DDFCFF103D206DC87F4AFD0CA10AA47D6C9866221513B391C7654CE304F66BCC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 3/8



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI
SEVEN LOGISTICS EIRELI
CNPJ 13.743.519/0001-01
NIRE 33.2.0897211-8

LEANDRO DA SILVA QUEIROZ, brasileiro, casado, regime parcial de bens, empresário, portador da carteira nacional de habilitação nº 01285226115, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 081.771.977-62, nascido em 16/04/1980, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Comendador Martinelli, nº 365, Grajau, CEP 20.561-060 – Rio de Janeiro – RJ.

1º DENOMINAÇÃO , SEDE E FORO

A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** girará sob a denominação “**SEVEN LOGISTICS EIRELI**”, podendo utilizar o nome fantasia **SEVENLOG**, com sede e foro nesta cidade, na Rua Comendador Martinelli, nº 365, Grajau, CEP 20.561-060 – Rio de Janeiro – RJ, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências parte ou território nacional.

2º OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto a prestação de serviços de entrega de documento e malotes leves.

3º DURAÇÃO

A empresa tem prazo de duração indeterminado.

4º CAPITAL

O capital da empresa é de R\$200.000,00 (Duzentos Mil Reais), totalmente integralizado, em moeda corrente, conforme dispõe o art. 980-A do Código Civil Brasileiro.

5º ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA – PRO LABORE

A administração e representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, cabe ao seu titular, o Sr. **LEANDRO DA SILVA QUEIROZ**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento.

Parágrafo 1º - O titular, neste ato, declara, sob as penas da lei, que não está impedindo, por lei especial, nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI e que não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Parágrafo 2º - No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, até o limite máximo permitido em lei.

6º RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado, nos termos da Lei 12.441/2011.

7º ÚNICA EIRELI

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

8º FALECIMENTO E HERDEIROS

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.




9º EXERCÍCIO SOCIAL

O término do exercício social coincidirá com o término do ano civil.


10º DO FORO

Fica eleito o foro do RIO DE JANEIRO para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato.

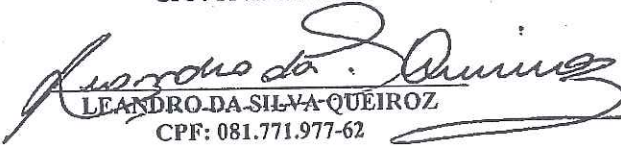
Rio de Janeiro, 14 de Junho de 2019.


LEANDRO DE OLIVEIRA CERQUEIRA
CPF: 097.104.797-92




FELIPE DE OLIVEIRA CERQUEIRA
CPF: 114.244.707-30




LEANDRO DA SILVA QUEIROZ
CPF: 081.771.977-62

1º RCPNE NOTAS

15ª Oficina de Notas - Luis Vitoriano Vieira Teixeira 088682AE397120
 Av. das Américas 799, Si 8 L: 212 B, C, D e E - RJ - Tel. 2493-1320
 Reconheço como autêntica a(s) firma(s): LEANDRO DE OLIVEIRA CERQUEIRA-303/113-EDBU88303+GOX, FELIPE DE OLIVEIRA CERQUEIRA-2030/5-EDBU88304#ATQ, #
 Rio de Janeiro, 25 de Junho de 2019 as 10:01:44
 2-Em-Testemunho da verdade.
 SIMONE FERNANDES DE SANTANA BITTENCOURT - Autorizado - 195 - 18
 Firma 5,77 + FETJ 1,15 + Fundos 0,90 + ISSON 0,30 = R\$.16,24
 EDBU88303 GOX EDBU88304 ATQ
 Consulta em <https://www3.4.jfj.jus.br/pspubl15>



7º RCPN e NOTAS
CARTÓRIO DA CIDADE NOVA
 R. Josédim Peixoto, nº 267, Md B - 089342AAS60347
 Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ
 CEP: 20260-440 - Tel: (21) 2213-4488
 E-mail: cartorio7@tcmrj.com

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de: LEANDRO DA SILVA QUEIROZ (X000000A79DC)
 Rio de Janeiro, 25 de junho de 2019. Conf: _____
 EM TEST. _____ da verdade. Cart: 5,77
 Marcelo de Souza Machado Escrivão T: ISS: 2,25
 E 12
 EDBS-47865 FJH Consulta em <https://www3.4.jfj.jus.br/pspubl15>
 MARCELO DE SOUZA MACHADO
 ESCRIVÃO - MAT. 94334 OCEARJ
 7º RCPN E NOTAS

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP


Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

A Empresa (EIRELI) SEVEN LOGISTICS EIRELI, com ato constitutivo registrado da Junta Comercial em 24/05/2011, NIRE 33.2.0897211-8, CNPJ 13.743.519/0001-01, estabelecida no(a) RUA COMENDADOR MARTINELLI, 00365, GRAJAU, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP: 20.561-060, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA para EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Ato: 002 - Alteração

Evento: 307 - Reenquadramento de Microempresa como Empresa de Pequeno Porte

RIO DE JANEIRO, 14 de junho de 2019

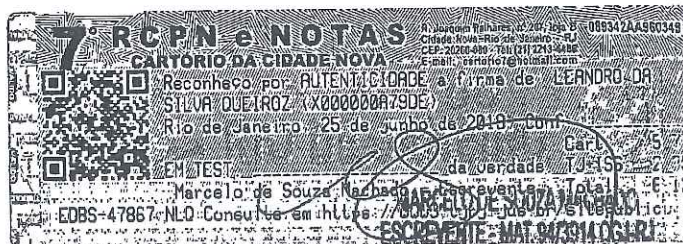

Titular Pessoa Física - LEANDRO DA SILVA QUEIROZ

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____

Etiqueta de Registro

Viabilidade: RJP1900115198 DBE: RJ9507957513743519000101



7º RCPN e NOTAS

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SEVEN LOGISTICS LTDA ME

Nome Novo: SEVEN LOGISTICS EIRELI

NIRE: 332.0897211-8 Protocolo: 00-2019/294502-5 Data do protocolo: 28/06/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/07/2019 SOB O NÚMERO 33600855781, 00003673184 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: DDFCFF103D206DC87F4AFD0CA10AA47D6C9866221513B391C7654CE304F66BCC

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Page 7/8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ
DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM
RJP1900115198

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
SEVEN LOGISTICS EIRELI

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
13.743.519/0001-01

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteração de endereço dentro do mesmo município
 220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)
 225 Alteração da natureza jurídica
 202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ
 222 Alteração do Porte da Empresa
 Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ95079575 - 13743519000101

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME
LEANDRO DA SILVA QUEIROZ

CPF
081.771.977-62

LOCAL E DATA

Rio de Janeiro 14 de Junho de 2019

ASSINATURA (com firma reconhecida)

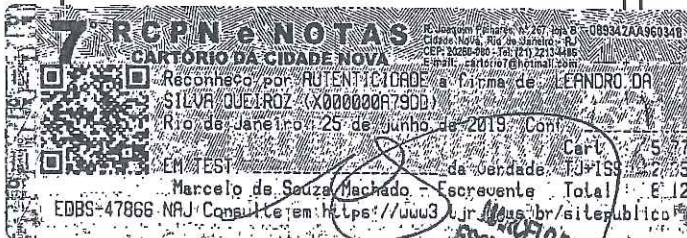
Leandro da Silva Queiroz

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE
CADASTRADORA





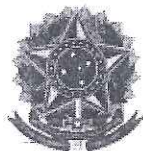
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.743.519/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/05/2011
NOME EMPRESARIAL SEVEN LOGISTICS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEVENLOG	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R COMENDADOR MARTINELLI	NÚMERO 00365	COMPLEMENTO *****
CEP 20.561-060	BAIRRO/DISTRITO GRAJAU	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ	ENDEREÇO ELETRÔNICO LEANDRO.QUEIROZ@SEVENLOG.COM	
TELEFONE (21) 6880-3828		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/04/2020** às **14:49:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SEVEN LOGISTICS EIRELI
CNPJ: 13.743.519/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:25:54 do dia 30/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/06/2020.

Código de controle da certidão: **E390.F688.CDD4.2CA8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 13743519/0001-01
Razão Social: SEVEN LOGISTICS LTDA ME
Nome Fantasia: SEVEN EXPRESS
Endereço: AV DAS AMERICAS 500 BLOCO 22 SALA 310 / BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO / RJ / 22640-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2019 a 29/03/2019

Certificação Número: 2019022803432983549701

Informação obtida em 14/03/2019, às 07:41:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



À

SEVEN LOGISTICS EIRELI - EPP


Rua Comendador Martinelli 365, Grajaú, Rio de Janeiro/RJ.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO.

Pela presente informamos o serviço de Locação de Impressoras, para atender as demandas das Unidades de Pronto Atendimento - **UPAs BOTAFOGO, COPACABANA E TIJUCA** situada no Município do Rio de Janeiro/RJ, administrado pela **OSS Viva Rio**, nos termos do **CONTRATO**, entre a **Viva Rio**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.343.941/0018-76 com sede na Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SEVEN LOGISTICS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ-MF nº 13.743.519/0001-01, com sede na Rua Comendador Martinelli 365, Grajaú, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATADA**, terá início em **02/04/2020** e término em **01/07/2020**, nas condições da Cláusula quinta do referido contrato.

O não cumprimento de presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2020.



Setor de Contratos
VIVA RIO

Assinatura: Bruno
Matrícula: 24420
Assinatura: Bruno



CONTRATO Nº 145/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
A EMPRESA SEVEN LOGISTICS LTDA. ME., NA
FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema /Rio de Janeiro, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e empresa **SEVEN LOGISTICS EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ-MF nº 13.743.519/0001-01, com sede na Rua Comendador Martinelli, 365 -Grajaú – Rio de Janeiro, na pessoa de seu representante legal **LEANDRO DA SILVA QUEIROZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 01285226115 expedida pelo DETRAN e do CPF/MF sob o n.º 081.771.977-62, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por objeto dispõe de 01 (um) motociclista mensageiro para transporte de documentos e pequenas cargas de acordo com a proposta nº 477/20, para a sede e Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) Copacabana, Botafogo e Tijuca situada no Estado do Rio de Janeiro, administradas pela OSS Viva Rio.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela **CONTRATANTE**, constantes do Termo de Referência - Anexo I responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários a sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555 - 3750 Fax: (55 21)2555-3753
www.vivarío.org.br



São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas nos "Formulários de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato; e
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 03 (três) meses, com data de início em 02/04/2020 e término em 01/07/2020, O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.



CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA consta parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor global do presente Contrato é de R\$ 14.370,00 (Quatorze mil e trezentos e setenta reais), cuja parcela mensal será em média R\$ 4.790,00 (Quatro mil e setecentos e noventa reais). O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto - Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a Contratada deverá comprovar a inscrição no PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.



CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois esta se considera, irrevogável e irretroatável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

Parágrafo Terceiro - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

Parágrafo único - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES:

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES



I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro - Capital – RJ.
Telefone: (21) 97292-1558 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3823
Atenção: Supervisor (a) de Contratos
E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sr. Leandro Queiroz, como seu preposto, que será o interlocutor perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA - SEVEN LOGISTICS EIRELI - EPP

Rua Comendador Martinelli, 365 -Grajaú – Rio de Janeiro
Telefone: (21) 3150-3080
Atenção: Sr. Leandro Queiroz
E-mail: leandro.queiroz@sevenlog.com

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 02 de Abril de 2020.

VIVA RIO

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

Leandro da Silva Queiroz
Diretor

SEVEN LOGISTICS LTDA. ME.

TESTEMUNHAS:

1ª) Ariadne C. V. Rocha.
Nome: ARIADNE CHAGAS V. ROCHA
CPF/MF n.º 083.586.357-37

2ª) [Handwritten Signature]
Nome: THAYSSA DA SILVA SOUSA
CPF/M 135.271.107-74

Ariadne C. V. Rocha
Recursos Humanos

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555- 3750 Fax: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



**TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA
OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL**

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, nº12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE: SEVEN LOGISTICS EIRELI - EPP inscrita no CNPJ-MF nº 13.743.519/0001-01, com sede na Rua Comendador Martinelli, 365 -Grajaú – Rio de Janeiro, na pessoa de seu representante legal **LEANDRO DA SILVA QUEIROZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 01285226115 expedida pelo DETRAN e do CPF/MF sob o n.º 081.771.977-62, residente e domiciliado nesta cidade

Os quais a partir do presente vêm inicialmente tecer as CONSIDERAÇÕES a seguir:

- Que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente dispõe de 01 (um) motociclista mensageiro para transporte de documentos e pequenas cargas de acordo com a proposta nº 477/20, para a sede e Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) Copacabana, Botafogo e Tijuca situada no Estado do Rio de Janeiro, administrada pela OSS Viva Rio.

- Que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infra - estrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- Que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;
- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tei.: (55 21)2555 - 3750 Fax: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público, dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros, quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS



5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro/ RJ, 02de Abril de 2020.


Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555 - 3750 Fax: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

Leandro da Silva Queiroz
Diretor


SEVEN LOGISTICS LTDA. ME.

b

TESTEMUNHAS:

1ª) Ariadne C. V. Rocha.
Nome: ARIADNE CHAGAS V. ROCHA.
CPF: 083.386.357-37

2ª) Missa Danaysa
Nome: MISSA DANAYS SAUSA
CPF: 135.211.404-74

Ariadne C. V. Rocha
Recursos Humanos



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado na forma do seu Estatuto por seu representante legal, o Sr. **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade nº 04562255-2 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ.


OUTORGADOS: **EDSON LUIZ BENICIO LEOCADIO**, brasileiro, separado judicialmente, contabilista, portador da identidade nº 096049/O-3 CRC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 724.966.227-91, **JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO**, brasileiro, separado, Gerente Geral de Saúde e Assistência Social, portador da identidade nº 061004263, inscrito no CPF sob o nº 763.894.057-15, e **LAÍS CRISTINA DOS SANTOS**, brasileira, casada, administradora, portadora da carteira de identidade nº 20.607.511-1 DETRAN-RJ, inscrita no CPF sob o nº 057.148.407-71, todos residentes e domiciliados nesta cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial sito à Rua Alberto de Campos, nº 12, Ipanema - Rio de Janeiro/RJ.

PODERES:

Aos quais concede os poderes especiais para, em conjunto ou isoladamente, representar a Instituição Outorgante, podendo para tanto, assinar certificados de origem e documentos comprobatórios, passar recibos, assinar Termos de Parcerias, Convênios, Acordos e Contratos em geral, inclusive Contratos de Gestão, Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados, Relatórios de Auditoria. Representar a Instituição perante terceiros, em qualquer nível, instancia, principalmente, com Entidades Privadas e Órgãos Públicos e Autarquias da Administração Municipal, Estadual e Federal, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, negociar, aceitar e firmar quaisquer obrigações em nome da instituição e ainda, constituir advogado outorgando-lhe os poderes da cláusula "ad judicia", nomear preposto para falar em nome da Instituição Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos que forem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo-lhes permitido substabelecer, com ou sem reservas.

O presente instrumento é válido por 01 (um) ano a contar desta data,

Rio de Janeiro/RJ, 13 de setembro de 2019.


SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS
Presidente do Conselho de Administração
VIVA RIO





À
SEVEN LOGISTICS LTDA
Rua Comendador Martinelli, 365 - Grajaú

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pela presente informamos os serviços de contratação de empresa especializada em Motoboy mensageiro para atender as Unidades de Pronto Atendimento – Copacabana, Botafogo e Tijuca, localizadas no Estado do Rio de Janeiro, nos termos do **CONTRATO 145/2020** entre a **Viva Rio**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.343.941/0018-76 com sede na Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, denominada **CONTRATANTE** e a **SEVEN LOGISTICS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF nº **13.743.519/0001-01**, com sede na Rua Comendador Martinelli, 365 - Grajaú, denominada **CONTRATADA**, terá início em **02/04/2020** e seu término em **01/07/2020**, nas condições da Cláusula quinta do referido contrato.

O não cumprimento de presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2020.

Elaine Rodrigues
Matricula: 19373
Contratos
Viva Rio

Setor de Contratos
VIVA RIO

JUSTIFICATIVA DE CONTRATATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A OSS VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.343.941/0001-28, com sede na Rua Alberto de Campos 12, Ipanema, Rio de Janeiro, informa que celebrou o Contrato de Gestão de nº 004/2020, com a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, para apoio à Gestão e à execução das atividades e serviços de Saúde na UPA 24h Botafogo, com vigência de 24 meses, contados a partir de 26 de março de 2020, com término no dia 25 de março de 2022.

Considerando que o início do contrato de Gestão ocorreu num momento atípico, num cenário epidemiológico da pandemia, o que ocasionou aumento de demanda por serviços e conseqüentemente, aumento de valores, a OSS VIVA RIO, de modo a não haver descontinuidade dos mesmos, decidiu pela contratação imediata das empresas que já atuavam na unidade, visando garantir a qualidade do atendimento na UPA, conforme previsto na Cláusula Terceira do Contrato de Gestão, das obrigações da Contratada de “prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho”.

Ao assumir a gestão de uma nova unidade, faz-se necessário a identificação *in loco* das suas necessidades, para que possa ser elaborado o termo de referência para proceder à contratação dos serviços, de forma direta ou por meio de pregão eletrônico.

No entanto, no período em que se aguarda os processos licitatórios, existe a preocupação de garantir que todo o processo para prestação de serviços esteja instruído com todos os registros possíveis, possibilitando, *a posteriori*, a verificação de preços utilizados, que na impossibilidade de cotações, por restrições do mercado ou de tempo, deve estar claro o parâmetro que foi utilizado para o valor da compra ou contratação, observando os valores apresentados e as bases utilizadas para a definição dos mesmos.

A atuação da OSS VIVA RIO no presente momento, em meio à calamidade pública que assola a sociedade, está baseada na certeza da possibilidade de enfrentamento da pandemia em vigor, que ocasionou a decretação pela Organização Mundial de Saúde (OMS) de emergência sanitária global em decorrência do surto de Covid-19.

Do mesmo modo, considera a publicação da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, regulamentada pela Portaria MS/GM n. 356/2020, como fundamento para o prosseguimento de suas ações.

Entre elas, destaca-se a necessidade de adoção de medidas excepcionais e transitórias para resguardar a saúde coletiva e individual, diante do quadro de pandemia provocado pelo coronavírus (Sars-COV-2), causador da doença Covid-19.

A necessidade de ampliação imediata da capacidade de atendimento da Rede de Atenção à Saúde, em decorrência da rápida propagação da doença entre a população, bem como o aumento exponencial dos casos confirmados de Covid-19 em todo o Estado do Rio de Janeiro, conforme dados oficiais do Ministério da Saúde e amplamente noticiado pela imprensa nacional, justificam e corroboram para as medidas adotadas até o momento pelas autoridades públicas.

Desta forma, configurada está a prerrogativa conferida ao gestor do serviço público de saúde, na condição de Organização da Sociedade Civil, de dispor de bens e serviços no âmbito da saúde para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, nos termos dos artigos 5º, inciso XXV, da CRFB/88, do artigo 15, inciso XIII, da Lei 8.080/1990 e artigo 3º, inciso VII, da Lei 13.979/2020.

Como boa prática de gestão em saúde, a OSS VIVA RIO entende pela disponibilidade de serviços assistenciais através da presente contratação, como forma de proporcionar qualidade ao atendimento prestado aos usuários, voltado para a atenção acolhedora, resolutiva e humana.

Sendo assim, a atual empresa prestadora de serviços apresentou exequibilidade, sendo certo que a mesma apresentou as condições exigidas em termos de regularidade fiscal e de aptidão técnica para o atendimento da demanda que se demonstra urgente e essencial para o início das operações da Upa Botafogo.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2020.



Gerência de Aquisições

VIVA RIO



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
145/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A
EMPRESA SEVEN LOGISTICS LTDA. ME., NA
FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema /Rio de Janeiro, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e empresa **SEVEN LOGISTICS EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ-MF nº 13.743.519/0001-01, com sede na Rua Comendador Martinelli, 365 -Grajaú – Rio de Janeiro, na pessoa de seu representante legal **LEANDRO DA SILVA QUEIROZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 01285226115 expedida pelo DETRAN e do CPF/MF sob o n.º 081.771.977-62, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência na prestação de serviços de 01 (um) motociclista mensageiro para transporte de documentos e pequenas cargas de acordo com a **proposta nº 477/20**, para a sede e Unidades de Pronto Atendimento (**UPA's**) **Copacabana, Botafogo e Tijuca** situada no Estado do Rio de Janeiro, administradas pela OSS Viva Rio.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de 06 (Seis) meses, com data de início em **02/07/2020** e término em **01/01/2021**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo Segundo - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

Parágrafo Terceiro – Caso o Contrato de Gestão firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a OSS Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

Parágrafo Quarto – As espécies de Encerramento de Vigência Antecipado, contidas nesta cláusula, não prejudicarão à CONTRATADA de perceber os valores proporcionais pelo tempo em que houve a prestação continuadas dos serviços objeto deste Termo Aditivo.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro– O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ R\$ 4.790,00 (Quatro mil e setecentos e noventa reais)**.

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de até **R\$ 28.740,00 (Vinte e oito mil e setecentos e quarenta reais)**.

Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 145/2020 passará a ser de até **R\$ 43.110,00 (Quarenta e três mil e cento e dez reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

Rio de Janeiro/ RJ, 02 de Julho de 2020.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO

SEVEN LOGISTICS LTDA. ME.

Leandro da Silva Queiroz
Diretor

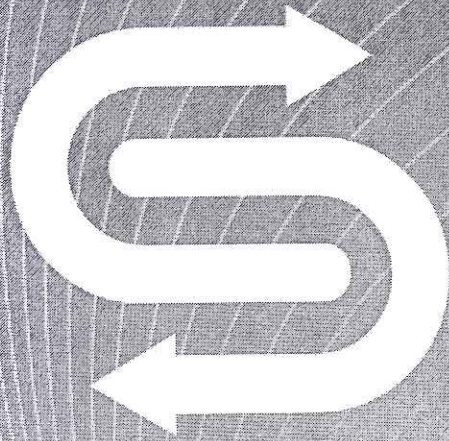
TESTEMUNHAS:

1ª) Ariadne C. V. Rocha.
Nome: ARIADNE C. V. ROCHA
CPF/MF n.º 083.586.357-37

2ª) Alina Bruno
Nome: ALINE BRUNO
CPF/M 082.411.957-6

Alina Bruno
Matrícula: 24420
Gerência de Aquisições
Viva Rio

Ariadne C. V. Rocha
Recursos Humanos



sevenlog

Entregas Inteligentes

Proposta Nº 857/20

Rio de Janeiro, 09 de Dezembro de 2020

À

VIVA RIO.

A SEVENLOG sente-se honrada em fazer chegar às suas mãos esta proposta.

Atenciosamente,

Leandro Queiroz
21 3150-3080
21 96880-3828



Proposta Nº 857/20

Rio de Janeiro, 09 de Dezembro de 2020

APRESENTAÇÃO

A SEVENLOG surgiu para atender as necessidades ainda não satisfeitas de empresas e pessoas físicas, de cumprimento do prazo de entrega previsto e de transparência na transmissão das informações de acompanhamento dos processos. Para enfrentar esse desafio foi estruturada uma empresa séria, ágil, eficaz e eficiente que atua inicialmente na região metropolitana do Rio de Janeiro e Grande Rio, oferecendo serviços com grande qualidade e preços competitivos.

TERCEIRIZAÇÃO DE AGENTES LOGÍSTICOS

Este serviço disponibiliza o motociclista, mensageiro ou utilitário na empresa contratante seguindo o horário definido por esta. Todos e quaisquer ônus de recolhimento de impostos referentes à mão de obra terceirizada, bem como os encargos trabalhistas, uniformes, manutenção, combustível e equipamentos são de inteira responsabilidade da **SEVENLOG**.

Vantagens da Terceirização:

1. A Contratante ficará isenta do ônus decorrente da legislação trabalhista e da Previdência Social.
2. Todo o ônus referente ao combustível, seguro, assistência médica, uniforme e obrigações acessórias fica sob-responsabilidade da SEVENLOG e disponibilizado a partir do segundo mês de contrato.
3. A Contratante não terá nenhum vínculo empregatício e, por isso mesmo, ficará imune a possíveis ações judiciais.
4. A SEVENLOG substitui o profissional em caso de faltas, atrasos e férias.
5. Redução de custos administrativos para gerenciamento de pessoal, combustível, alimentação, uniformes e outros.

Além de todas as vantagens citadas acima, a nossa empresa segue estritamente as exigências do sindicato da categoria e a sua respectiva Convenção Coletiva e coloca à disposição dos seus clientes todos os comprovantes de recolhimentos de encargos sociais e trabalhistas exigidos pelas respectivas legislações.

Objeto

Serviços de terceirização de motociclistas.

Proposta Nº 857/20

Rio de Janeiro, 09 de Dezembro de 2020

Parâmetros

Geográficos, Temporais e Quantitativos.

1. Locais para realização dos serviços: **Cidade do Rio de Janeiro;**
2. Dias da semana: **segunda à sexta - feira (exceto feriados);**
3. Horário de realização dos serviços: **08:00 a.m às 18:00 p.m;**
4. Material a ser transportado: **A definir;**
5. Início do Contrato: **A definir;**
6. Combustível: **Incluso**

Recursos Humanos Empregados

Funcionários devidamente qualificados para o modelo de negócio.

Obs.: Entende-se por "*devidamente qualificadas para o modelo de negócio*" as seguintes características:

- a) Identificação e Uniforme.
- b) Veículo regularizado segundo normas vigentes.
- c) Nível de instrução e apresentação compatível com o serviço.
- d) Recursos Humanos treinados de forma geral e específica.
- e) Pesquisa Cadastral do funcionário.

Proposta Nº 857/20

Rio de Janeiro, 09 de Dezembro de 2020

PREÇO:

Motociclista	Dias da Semana	Horário	Preço
1	Segunda à Sexta	08:00 às 18:00	4790,00

Condições Gerais

- Nos casos de faltas, a SEVENLOG compromete-se a realizar a substituição em, no máximo, 02 horas;
- Todos os funcionários estarão registrados na SEVENLOG em regime de CLT;
- Todos os impostos já inclusos no preço;
- Os pedágios ocorrerão por conta do cliente;
- O valor da mensalidade mencionada por moto, de segunda à sexta, é para uma quilometragem de 150 km por dia.
- O combustível que exceder este limite será incorporado ao valor da mensalidade ao custo de R\$ 0,51 (cinquenta e um centavos) por quilômetro.

Reajuste

Todo mês de Junho conforme convenção coletiva da categoria independente do tempo de contrato.

Condições de Pagamento

À combinar.

Validade da Proposta

A validade desta proposta é de 60 dias contados a partir da data de recebimento.

Atenciosamente,

Leandro Queiroz
21 3150-3080
21 96880-3828

FFC EXPRESS

1

Rj, 29 de dezembro de 2020.

AC/ VIVA RIO.

FFC EXPRESS
Av. Prefeito Dulcideo Cardoso 1640 Bl 01 / Apt 903
Barra da Tijuca - Cep: 22.620-311
Contato.ffcexpress@gmail.com
21 2154-4456

TERCEIRIZAÇÃO DE AGENTES LOGÍSTICOS

Serviço de motociclista disponibilizado pela contratante.

Garantimos o recolhimento de impostos referentes à mão de obra terceirizada, os encargos trabalhistas, uniformes, manutenção, combustível são de inteira responsabilidade da FFC EXPRESS.

PREÇO E CONDIÇÕES:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Expediente	Preço unitário
Motoboy	1	Segunda à Sexta Feira	08:00 às 18:00	5300,00

- Substituição em caso de falta em até 02:30 horas;
- Os pedágios e estacionamentos ocorrerão por conta do cliente;
- Franquia de quilometragem diária de 150 km por dia.
- Excedente de quilometragem será cobrado o valor de 0,65 (sessenta e cinco centavos).

Reajuste

Anual.

Validade da Proposta

Proposta válida por 15 dias.

Atenciosamente,

Ariadne Rocha

FFC EXPRESS

Av. Prefeito Dulcídio Cardoso 1640 Bl 01 / Apt 903

Barra da Tijuca - Cep: 22.620-311

Contato.ffcexpress@gmail.com

21 2154-4456



BATE VOLTA SERVIÇOS EXPRESSOS

À CLIENTE:

VIVA RIO

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

PARA UPAS COPACABANA – BOTAFOGO – TIJUCA

Motoboy fixo de Segunda a Sexta Feira

De 9:00 as 18:00 ou outro horario que combinar.

Com uma hora de almoço.

VALOR: R\$ 5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais.)

Qualquer duvidas estou a Disposição.

Atenciosamente,

Alessandra Correia

Tel: 964039712

Gilmar Mapa

Tel: 964062728

Fixo 2675-3011 ou 3652-4997

Rio de Janeiro 29 de Dezembro 2020.

BATE VOLTA SERVIÇOS EXPRESSOS LTDA

CNPJ 10.956.243/0001-51

END: Av RioBranco 37 sala 911 Centro do Rio

Cep: 20090-003

Email: boysexpress2009@gmail.com

PROPOSTA COMERCIAL

BOY SERVICE

A Boy Service nasceu em 1982, sendo pioneira no segmento de entregas através de motos e a primeira empresa com rastreabilidade no Brasil. Nosso serviço se expandiu permitindo ampliar nossa linha de produtos com transportes nacionais e internacionais e atendendo nos mercados de entregas rápidas, courier e logística. Temos Know-how em e-commerce e grandes clientes em diversos segmentos, inclusive no ramo de cosméticos. Nos preocupamos e investimos na aplicação de metodologias e práticas ligadas à sustentabilidade e segurança no trabalho.

MOTOCICLISTA

Equipe de profissionais com ótimo conhecimento de endereços do Estado ao qual estão designados seus serviços. Dentro de sua rotina de serviços prezam pela qualidade e velocidade das entregas, transportando documentos, envelopes e/ou pequenos volumes.

Suas motocicletas serão periodicamente monitoradas e vistoriadas, de forma que evitem problemas de funcionamento durante a prestação dos serviços aos clientes.

Nossa equipe de motociclistas possui treinamentos e orientações que influenciam na melhora e qualidade da execução de suas atividades na empresa, sendo continuamente orientados pelo nosso RH.

S O | B S 1146

SISTEMA DE GESTÃO DE SERVIÇOS

The screenshot displays a web-based form for issuing service orders. The form is organized into three main columns. The left column, titled 'Dados Cliente', contains fields for 'Nome', 'Endereço', 'Cidade', 'Estado', 'CEP', 'Telefone', and 'E-mail'. The middle column, titled 'Dados', features three checkboxes: 'Data Servido', 'Data Agendamento', and '2ª Vistoria'. The right column, titled 'Dados Condutor e Veículo', includes dropdown menus for 'Moto' and 'Condutor', and three checkboxes: 'Ligar Responsável', 'Ligar veículo condutor', and 'Ativar condutor autorizado'. The interface also shows a sidebar with navigation icons and a top header with the title 'Emissão Ordem Serviço'.



Nossa equipe utiliza um sistema de gestão de entregas de alta tecnologia que liga todo o sistema geral com os aplicativos dos smartphone de todos os motociclistas e mensageria. Através deste sistema podemos localizar o motoboy em tempo real através de GPS, enviar informações do serviço, auxiliar nas rotas de coleta e entrega através de mapas e ainda conta com a assinatura final na entrega feita diretamente no smartphone e enviado ao nosso sistema.



NOSSO DIFERENCIAL

- Sistema exclusivo de gestão de entregas;
- Soluções customizadas de entrega;
- Preço competitivo;
- Entregas no prazo;
- Zelo pelo produto.

NOSSO OBJETIVO

Atender sempre as necessidades de nossos clientes e no tempo correto, buscando assim a EXCELÊNCIA de nossos serviços.

Conheça mais em: www.boyservice.com.br



Proposta Moto BOY

A empresa que contrata os serviços da Boy Service, não se preocupa com férias, faltas ou problemas de qualquer tipo relacionado ao funcionário.

Nosso Recursos Humanos é devidamente qualificado nas seguintes características:

- (a) identificação e uniforme.
- (b) Nível de Instrução e apresentação compatível com o serviço.
- (c) treinados de forma geral e específica.
- (d) Benefícios como salário seguindo o piso do sindicato, refeição, vale transporte

- Pedágios e estacionamento ocorrerão por conta do cliente
- Prazo de validade da proposta: 30 dias a partir da data de envio.
- Local de trabalho: Rio e Grande Rio
- Horário: de 08:00 as 18:00
- Moto : R\$ 5.291,00





MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 0533/2020

ITEM	QNT MESES	OBJETO	EMPRESAS			
			SEVEN LOG (praticado)	FFC	BOYS EXPRESS	BSL
1	12	Contratação de empresa especializada em disponibilização de 01 (hum) motociclista mensageiro para transporte de documentos e pequenas cargas para a sede e Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) Copacabana, Botafogo e Tijuca.	R\$ 4.790,00	R\$ 5.300,00	R\$ 5.800,00	R\$ 5.291,00
VALOR MENSAL			R\$ 57.480,00	R\$ 63.600,00	R\$ 69.600,00	R\$ 63.492,00
VALOR GLOBAL						

Taissa Dantas Sousa
Contratos
Matrícula 26515
Viva Rio

ORÇADO PELO COMPRADOR:

MAPA CONFECCIONADO EM 30/12/2020

Ana Maria Capellini
Gerência de Aquisições
GERENTE DE AQUISIÇÕES: VA RIQ

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVICO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A EMPRESA SEVEN LOGISTICS LTDA. ME., NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema -/Rio de Janeiro, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e empresa **SEVEN LOGISTICS EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ-MF nº 13.743.519/0001-01, com sede na Rua Comendador Martinelli, 365 -Grajaú – Rio de Janeiro, na pessoa de seu representante legal **LEANDRO DA SILVA QUEIROZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 01285226115 expedida pelo DETRAN e do CPF/MF sob o n.º 081.771.977-62, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência do contrato que dispõe a prestação de serviços de 01 (um) motociclista mensageiro para transporte de documentos e pequenas cargas, para a sede e Unidades de Pronto Atendimento (**UPA's**) **Copacabana, Botafogo e Tijuca** situada no Estado do Rio de Janeiro, administradas pela OSS Viva Rio.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de n.º 145/2020, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses, a contar de 02 de janeiro de 2021 a 01 de janeiro de 2022.**

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo Segundo - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

Parágrafo Terceiro – Caso o Contrato de Gestão firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a OSS Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro– O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ R\$ 4.790,00 (Quatro mil e setecentos e noventa reais).**

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de até **R\$ 57.480,00 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais).**



Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 145/2020 passará a ser de até **R\$ 100.590,00 (Cem mil, quinhentos e noventa reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

Rio de Janeiro/ RJ, 02 de janeiro de 2021.

JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-8
Matricula: 21954
VIVA RIO

VIVA RIO

Leandro da Silva Queiroz
Diretor

SEVEN LOGISTICS LTDA. ME.

TESTEMUNHAS:

1ª) Ariadne C. V. Rocha
Nome: ARIADNE C. V. ROCHA
CPF/MF n.º 083.586.357-37

2ª) Jennifer Rocha
Nome: Jennifer Rocha
CPF/M 37899782708

Ariadne C. V. Rocha
Recursos Humanos



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Agente Logístico

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em disponibilização de 01 (hum) motociclista mensageiro para transporte de documentos e pequenas cargas para a sede e Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) Copacabana, botafogo e Tijuca, localizadas no Estado do Rio de Janeiro/RJ, administradas pela OSS Viva Rio.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se da contratação de serviço de motociclista que realize trajeto de envio e resgate de pequenas cargas entre as unidades, visando a rapidez e mobilidade nas demandas diárias.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. Os serviços serão realizados no Município e Estado do Rio de Janeiro.
- 3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar em horário comercial, 8:00h às 18:00h, 01 (um) agente logístico uniformizado, devidamente equipado, com motocicleta adaptada para transporte de volumes.
- 3.3. A CONTRATADA disponibilizará uma franquia diária média de 150 km, não ultrapassando o 3.300km mensais, sendo cobrado o excedente caso seja necessário.
- 3.4. O valor da quilometragem excedente será incorporado ao valor da mensalidade ao custo de R\$ 0,51 (cinquenta e um centavos) por quilometro excedente a franquia mensal de 3300 km.
- 3.5. A CONTRATADA será responsável pelo combustível, fluidos e manutenção da motocicleta.
- 3.6. O agente logístico disponibilizado pela empresa deverá se apresentar no horário definido, de segunda a sexta-feira, ao Setor de Contratos.
- 3.7. Em caso de atraso ou ausência temporária ou permanente do agente logístico, a CONTRATADA deverá fornecer outro em no máximo 01 (uma) hora.
- 3.8. O Profissional disponibilizado pela CONTRATADA deverá estar sempre identificado e uniformizado.
- 3.9. O Profissional disponibilizado pela CONTRATADA deverá ter nível de instrução e apresentação compatível com o serviço.
- 3.10. O Agente Logístico deverá ser habilitado a conduzir motocicletas, conforme determinação Código Nacional de Transito.
- 3.11. O Veículo disponibilizado para contratante deverá estar de acordo e regularizado segundo normas vigentes.
- 3.12. O Profissional disponibilizado pela CONTRATADA deverá possuir treinamento de forma geral e específica, que o habilitem a exercer a função ora exigida pela CONTRATANTE.
- 3.13. A Contratada deverá disponibilizar no início do contrato, dispositivo de rastreamento do profissional disponibilizado e meio de comunicação eficiente no interesse de que a Contratante consiga localizar e se comunicar com o Agente Logístico.

4. LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



4.1. O serviço será implantado na sede da OSS Viva Rio no interesse de atender às Unidades de Pronto Atendimento, conforme as especificações expressas no item 3 deste termo.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira, podendo eventualmente, ultrapassar o horário estabelecido, quando demandados, em caráter excepcional, para atender estritamente à necessidade dos serviços, desde que devidamente justificado pelo solicitante autorizado;

5.2. O agente logístico ficará sediado nos endereços abaixo especificados, conforme interesse da CONTRATANTE.

5.3. Os serviços objeto do presente termo de referencia deverão ser executados nas Unidades de Pronto Atendimento abaixo especificadas, no Rio de Janeiro, conforme necessidade e solicitação da CONTRATANTE.

ENDEREÇOS DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO:

LOCAL	ENDEREÇO
UPA JACAREPAGUA	R. André Rocha - Taquara, Rio de Janeiro - RJ, 22730-522
UPA BOTAFOGO	R. São Clemente, S/N - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22260-000
UPA COPACABANA	Rua Siqueira Campos, 129 - Copacabana, Rio de Janeiro - RJ, 22031-071

6. PRAZO PARA EXECUÇÃO

6.1. A vigência do presente serviço será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada de acordo com interesse da **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.

6.2. **Caso o Contrato de Gestão firmado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.**

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1. Não obstante à contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.2. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

7.3. Visitar as dependências da CONTRATANTE, para supervisão, sempre que julgar necessário;

7.4. Vetar o prosseguimento normal do fornecimento e/ou execução dos serviços, baseados na legislação em vigor;

7.5. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da CONTRATANTE e no setor de atendimento com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;



7.6. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

7.7. Receber da CONTRATADA, documentação pertinente ao serviço ou questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

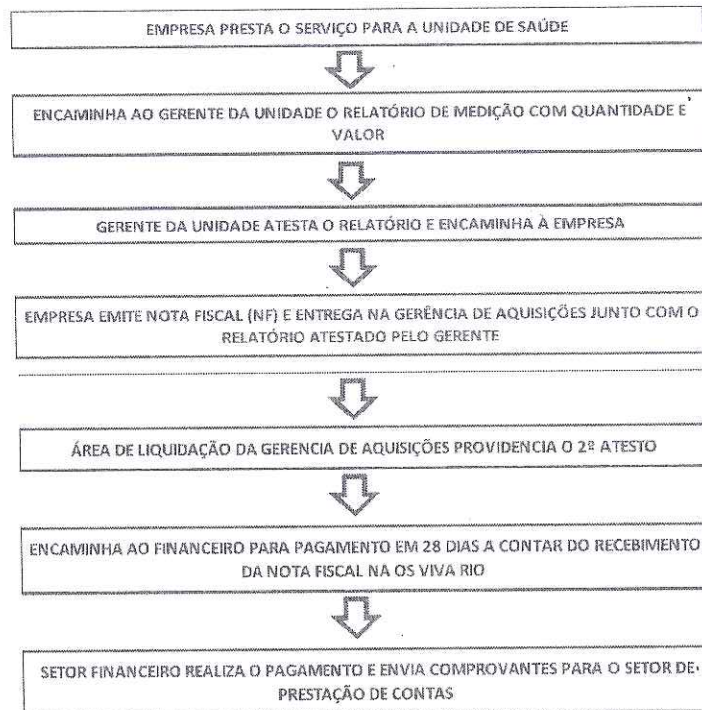
8.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos a este termo serão discutidos e definidos em comum acordo entre as partes.

10. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

12.2. Cabe à CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

13. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexas com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

14. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não,



a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante e de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

15. DA VISITA TÉCNICA

DA VISTORIA

15.1. A visita técnica é facultativa. A empresa interessada poderá fazer uma visita técnica ao local onde será realizado o serviço. Esta visita deverá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de realização da licitação. O agendamento da visita técnica será feito através da Gerência de Contratos por intermédio do telefone: (21) 2555-3750 ramal 3342.

15.2. A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. **Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.**

15.3. Caso a licitante realize a vistoria a declaração será expedida pela Gerência de Contratos, sendo esta assinada por representante legal da licitante e gerente ou representante da unidade que vistoriou as instalações, conforme anexo III, comprovando estar ciente das informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

15.4. A vistoria técnica deverá ser realizada por representante legal, admitida a delegação por procuração


Coordenação das Unidades de Pronto Atendimento
VIVARIO



ANEXO II
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____, situada no
Endereço _____

Unidade de Saúde: _____

Serviço Prestado: _____

Mês de Referência: _____

Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)

CNPJ 00.000.000./0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do (a) representante da Unidade)

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 Fax: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



ANEXO III

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de participação na Licitação na modalidade **pregão eletrônico n.º XXX/xxxx**, que a empresa _____ representada pelo (a) Sr.(a) _____, CRA n.º _____, vistoriou e tomou conhecimento do local onde serão executados a prestação **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**. Os serviços serão realizados nas Unidades de Pronto Atendimento (Upas), em imóveis existentes e em funcionamento, estando ciente das possíveis dificuldades que possam ocorrer quando da execução, obtendo todas as informações necessárias referentes às condições pertinentes ao local e ao objeto da licitação.

Rio de Janeiro,..... de..... de 2xxxx.

VIVA RIO



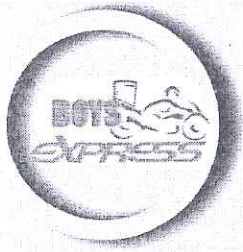
Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2021

ORÇAMENTO MENSAL PARA MOTOBOY

MODALIDADE	QUANTIDADE DE VEICULOS	QUILOMETRAGEM	PREÇO MENSAL
MOTO (normal)	1	150KM	RS 6.100,00

Sendo de Segunda à sexta feira.

Validade da proposta: 30 dias.



ORÇAMENTO

A/C

OSS VIVA RIO

Somos uma empresa com larga experiência no mercado adquirida através de mais de 10 anos de atuação na área de Entregas Rápidas e Transportes e Distribuição com Motociclistas e Fiorino .

Nossos Motociclistas são altamente qualificados , munidos de todos EPI'S, motos próprias com bau, uniformes, entre outros.

Todos encargos trabalhistas sera de responsabilidades de nossa empresa.

Falta do motociclista será imediatamente enviado outro profissional para substitui lo.

Valor para Contrato de Motociclista de segunda a sexta Feira de 8:00 as 18:00, Com 1 hora de almoço.

R\$ 5.950,00 (Cinco Mil Novecentos e Cinquenta Reais)

OBS; valores de pedágio e estacionamento caso precise sera fornecido pela Contratante.

Serviços de Viagem será cobrado valor a parte.

Orçamento Valido ate julhode2022

SEJA TÃO RÁPIDO QUANTO O TEMPO EXIGE UTILIZE A

BOYS EXPRESS

Bate Volta Serviços Expressos LTDA

CNPJ: 10.956.243/0001-51

Av. Rio Branco 37 sala 911 Centro

Cep: 20090-003

ATENCIOSAMENTE

Alessandra Correia

Nossos contatos:

(21) 2675-3011 /

964039712 Whatsap

Email: boysexpress2009@gmail.com

Site: www.boysexpress@gmail.com

Bate Volta Serviços Expressos LTDA

CNPJ: 10.956.243/0001-51

Av. Rio Branco 37 sala 911 Centro

Cep: 20090-003



TRANSPORTE

À
Viva Rio
Ref.: PR01162021

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **ONIX TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.856.317/0001-90, sediada na Rua Dez, nº 299, Bairro Arvoredo II, CEP: 32113-518 –Contagem-MG, neste ato representada pela Srta. **PATRICIA GOULART TRINDADE**, empresária, portadora da Carteira de Identidade MG - 20.504.851 expedida pela SSP/MG e CPF 071.495.997-96, vem apresentar proposta comercial para serviço de 01 (hum) motociclista mensageiro para transporte de documentos e pequenas cargas para a sede e Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) Copacabana, botafogo e Tijuca, localizadas no Estado do Rio de Janeiro/RJ, administradas pela OSS Viva Rio.

Valor mensal com combustível: R\$ 10.816,00 (dez mil oitocentos e dezesseis reais).

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias corridos, contadas a partir da presente data.

Declaro inteira submissão à Legislação em vigor.

ONIX TRANSPORTE DE CARGAS EIRELI

CNPJ: 18.856.317/0001-90

Endereço: Rua Dez, nº 299, Bairro Arvoredo II, CEP: 32113-518 –Contagem/MG

Fone Comercial: (31) 3491-5556

Endereço Eletrônico: diretoria@onixtransporte.com.br / comercial@onixtransporte.com.br

Responsável para contato: Patrícia Goulart / Ayesca Lidianne

Banco: Bradesco Agência 2168-7 C/C 6756-3

Contagem, 04 de janeiro de 2022

PATRICIA GOULART
TRINDADE:0714959979
6

Assinado de forma digital por
PATRICIA GOULART
TRINDADE:07149599796
Dados: 2022.01.04 11:14:09 -03'00'

Patrícia Goulart Trindade
CPF 071-495.997-96
ID 20.504.851

Rua Dez, nº 299, Arvoredo II
CEP: 32113-518 - Contagem/MG
55 31 3491-5556
diretoria@onixtransporte.com.br

WHATSAPP



CLIENTES FALAM POR NÓS



INSTITUCIONAL 2021



Biologística

Transportando Vidas



*Transporte de
Material Biológico*



Rastreamento 24h



*Transporte de bolsa
de sangue e hemoderivados*



*Atuamos no Brasil
e no exterior*

PROPOSTA COMERCIAL

3888/2021

Cliente: VIVA RIO

OBJETO -Contratação de empresa especializada em disponibilização de motociclista mensageiro ou utilitário para transporte de documentos, pequenas cargas e materiais biológicos, para as Unidades de Saúde das Áreas de Planejamento (AP) 2.2, 3.1 e 5.2, localizadas no Município do Rio de Janeiro/RJ, administradas pela OS Viva Rio.

Dados da Empresa Proponente

Razão Social: Biologística Soluções em Logística e Serviços EIRELI
CNPJ: 07.837.315/0001-37
Endereço: Rua Doutor Natalino Triginelli, nº 426 – Bairro: Jardim Atlântico – CEP: 31710-420
Telefone/Fax: (31) 3403-1313
Email: ricardorp@biologistica.com.br
Cidade: Belo Horizonte – Minas Gerais

Dados do Representante Legal

Nome: Ricardo Rios Pinheiro
Estado civil: Casado
Nacionalidade: Brasileiro
RG: MG14854726 - SSPMG
CPF: 082.462.946-95
Banco: 341 - Itaú
Ag: 0689
Conta: 70185-2

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA				
		QUANT MÊS	VALOR UNIT.	KM EXCEDENTE	VALOR TOTAL
1	MOTO COM CONDUTOR - FRANQUIA DIÁRIA DE 150KM DE SEG A SEX - 08:00HS ÀS 18:00HS	1	R\$ 7.980,00	R\$ 0,89	R\$ 7.980,00
TOTAL MÊS		R\$ 7.980,00	TOTAL DO LOTE	R\$ 7.980,00	

Nota: O transporte de Material Biológico é realizado respeitando as determinações da RDC20 de 10 de abril de 2014. O cliente deverá se responsabilizar pelo cumprimento dos requisitos pertinentes ao remetente e destinatário previstos na RDC citada, principalmente o informado no art. 28 da RDC 20/2014. Declaro que presto garantia dos materiais pelo prazo indicado em cada item desta proposta, a partir do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia do fabricante se esta for de maior prazo. Todos os serviços terão o seu devido POD (Proof of Delivery).

Autor:
Euler Filho

Verificador:
Cristhiane Alves

Aprovador:
Euler Gonçalves

CONDIÇÕES GERAIS:

Prazo de execução: Imediato.
Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias
Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias

Belo Horizonte, 4 de janeiro de 2022.



CONTATO COMERCIAL
Nome: *Marcell Brandão Rios*
Email: *marcell.rios@biologistica.com.br*
Telefone: *(31) 3403-1313*

Marcell Rios
BIOLOGÍSTICA SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA E SERVIÇOS EIRELI

07.837.315/0001-37
BIOLOGÍSTICA SOLUÇÕES EM LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA
Av. Açail de Souza, 358
B. Solo Vão - CEP 33.115-010
SANTA LUZIA - MG



A qualidade dos serviços da Biologística é assegurada pela certificação ISO 9001



A Biologística respeita e cumpre fielmente as seguintes legislações:

- RDC 20/2014
- RDC 57/2010
- Resolução 794/2004
- Resolução 3056/2009
- Resolução 3665/2011

- Resolução 3762/2012
- Resolução 5232/2016
- Instrução Normativa 006/2013
- Lei 6340/1976
- Lei 8077/2013

- Lei 79094/1977
- Lei 10165/2000
- Portaria 1353/2011
- Portaria 370/2014
- Decreto 50.446/2009

Autor:
Euler Filho

Verificador:
Cristhiane Alves

Aprovador:
Euler Gonçalves



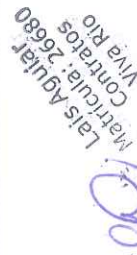
MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

COTAÇÃO DE PREÇOS RELATIVO AO PROCESSO 0533/2020

ITEM	QNT MESES	OBJETO	EMPRESAS					
			SEVEN LOG (praticado)	ZUM 2001	BIOLOGÍSTICA	BOYS EXPRESS	ÔNIX	
1	12	Contratação de empresa especializada em disponibilização de 01 (hum) motociclista mensageiro para transporte de documentos e pequenas cargas para a sede e Unidades de Pronto Atendimento (UPA's) Copacabana, Botafogo e Tijuca.	R\$ 4.790,00	R\$ 6.100,00	R\$ 7.980,00	R\$ 5.950,00	R\$ 10.816,00	
VALOR MENSAL			R\$ 57.480,00	R\$ 73.200,00	R\$ 95.760,00	R\$ 71.400,00	R\$ 129.792,00	
VALOR GLOBAL								

GERENTE DE AQUISIÇÕES:


Ana Maria Capellini
Gerente de Aquisições
VIVA RIO


Laís Aquilar
Contratos
Matrícula: 26680
VIVA RIO

ORÇADO PELO COMPRADOR:

MAPA CONFECCIONADO EM 30/12/2021

OBS: COTAÇÃO REALIZADA P/ AQUISIÇÃO/SERVIÇO COM DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO, VISANDO A COMPATIBILIZAÇÃO COM O PREÇO DE MERCADO.



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
145/2020 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E A
EMPRESA SEVEN LOGISTICS LTDA. ME., NA
FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12 – Ipanema /Rio de Janeiro, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ-04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e empresa **SEVEN LOGISTICS EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ-MF nº 13.743.519/0001-01, com sede na Rua Comendador Martinelli, 365 -Grajaú – Rio de Janeiro, na pessoa de seu representante legal **LEANDRO DA SILVA QUEIROZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 01285226115 expedida pelo DETRAN e do CPF/MF sob o n.º 081.771.977-62, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência do contrato que dispõe a prestação de serviços de 01 (um) motociclista mensageiro para transporte de documentos e pequenas cargas, para a sede e Unidades de Pronto Atendimento (**UPA's**) **Copacabana, Botafogo e Tijuca** situada no Estado do Rio de Janeiro, administradas pela OSS Viva Rio.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do CONTRATO original de n.º 145/2020, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **3 (três) meses, a contar de 02 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022.**

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

Parágrafo Segundo - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço, objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste, o presente contrato será encerrado sem aviso prévio.

Parágrafo Terceiro – Caso o Contrato de Gestão firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a OSS Viva Rio seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro– O Valor mensal do presente Termo Aditivo será de **R\$ R\$ 4.790,00 (Quatro mil e setecentos e noventa reais).**

Parágrafo Segundo – O Valor Global do presente Termo Aditivo será de até **R\$ 14.370,00 (Quatorze mil reais trezentos e setenta reais).**



Parágrafo Terceiro – Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato original nº 145/2020 passará a ser de até **R\$ 114.960,00 (cento e quatorze mil novecentos e sessenta reais)**.

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVAS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

Rio de Janeiro/ RJ, 02 de janeiro de 2022.



JOSE RICARDO BARROS PACHECO
Coordenação Geral de Saúde
CRM: 52.60525-9
Matrícula: 22934
VIVA RIO

VIVA RIO



SEVEN LOGISTICS LTDA. ME.

Leandro da Silva Queiroz
Diretor

TESTEMUNHAS:

1ª) 
Nome: _____
CPF/MF n.º 083.586.357-37

Ariadne C. V. Rocha
Recursos Humanos

2ª) 
Nome: Taissa Dantas Souza
Matricula 26515
CPF/M Viva Rio
135.211.104-74